RESOLUÇÃO Nº 01/2022

"Modifica dispositivos da Resolução n° 02/2020 que especifica"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 02/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Vale-alimentação, a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade no Poder Legislativo do Município de Estância Hidromineral de Lindoia-SP."

Art. 2º O § 1º do artigo 1º da Resolução nº 02/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O valor do vale-alimentação será anualmente revisto pela Mesa Diretora, que o fará publicar no Diário Oficial através de Ato da Mesa."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 15 de fevereiro de 2022.

Ednelson Batista Domingues
Presidente da Câmara